



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 019/20

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no REC do Campeonato Estadual da Série B1, e

Considerando que **Esporte Clube Rio São Paulo** regularizou a pendência financeira ensejadora da suspensão da equipe no Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2020, determinada na forma da RDI nº 018/20;

Considerando a indicação da RDI nº 018/20, estabelecendo que a regularização deveria ocorrer em até 72h antes de qualquer jogo programado para o clube na tabela, sem o que a partida não poderia ser disputada em razão da insuficiência de tempo hábil para sua operacionalização segura;

Considerando que o prazo de regularização não possibilita a adoção de todas as medidas necessárias à realização da partida programada para o clube na primeira rodada da competição (**Duque de Caxias FC x EC Rio São Paulo**, dia 19/07/2020)

RESOLVE:

Determinar a **Revogação da Suspensão** imposta ao **Esporte Clube Rio São Paulo** nos termos da RDI nº 018/20, autorizando que a participação da equipe no Campeonato Estadual da Série B1 de Profissionais de 2020 se dê a partir, apenas, da terceira rodada da competição (26/09/2020), já que o clube folgará na segunda rodada (22/09/2020), conforme indicado na tabela.

Aplicar as disposições dos regulamentos em relação a partida programada para o clube pela primeira rodada da competição, considerando que esta não será realizada (**Duque de Caxias FC x EC Rio São Paulo**, dia 19/09/2020).

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2020.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES